

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS Nº005/2017

CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017, FIRMADO ENTRE O CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO E A F-71 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.

CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, estabelecida na Rua 101, nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **FERNANDO LANDA SOBRAL**, inscrito no CPF 004.414.231-59, doravante denominada CONTRATANTE, e

F-71 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.689.180/0001-38, com sede na Alameda Araguaia, nº 2190, Centro, Barueri/SP, CEP 06.455-000, neste ato representado pelo Sr. **RENE BORGES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 366.337.338-62, doravante denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato nº 005/2017 até o dia **31/07/2021** e a supressão do módulo “Prestação de Contas”, no Sistema de Gestão – ERP, em decorrência do Ofício de nº 148/2020 da empresa BrGaap Tecnologia da Informação encaminhado a CONTRATADA, que informa a descontinuidade da parceria a partir de 01/04/2021.

1.2. A redução pactuada será aplicada a partir do dia **01 de abril de 2021**.

1.3. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:


2.1. À partir do dia 01 de abril de 2021, o valor pactuado pela prestação do serviço, terá a redução de R\$ 5.812,65 (cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), passando então a ser devido o valor mensal de R\$ 25.237,35 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

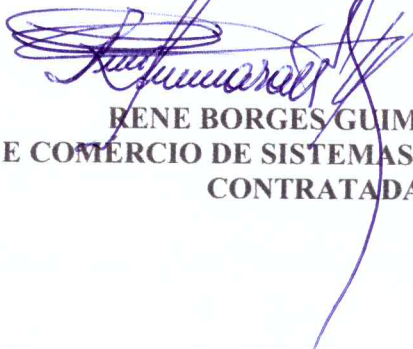
3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

Goiânia (GO), 22 de março de 2021.



**FERNANDO LANDA SOBRAL
CENTEDUC
CONTRATANTE**



**RENE BORGES GUIMARÃES
F-71 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Catiele Moura Sobatto*

CPF: *024.959.733-40*

NOME: *Raquel Urginir da Silva*

CPF: *025.234.681-58*